

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

005/2024

PROCESSO Nº

005/2024

MODALIDADE

Dispensa

LICITAÇÃO Nº

DL 004/2024

DATA

02/02/2024

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INICIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTA: DIA 08/02/2024 ÀS 14H00MIN



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 002/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A inspeção veicular é uma prática crucial para garantir a segurança no transporte escolar. A segurança dos alunos é uma prioridade, e veículos utilizados para o transporte escolar devem atender a padrões específicos para garantir condições adequadas e reduzir riscos.

A inspeção veicular para o transporte escolar pode incluir verificações de vários componentes, como por exemplo:
Condições Gerais do Veículo; Mecânica; Sistema de Iluminação e Sinalização; Pneus; Documentação e Sinalização; Equipamentos de Segurança; Emergência e Primeiros Socorros e Capacidade de Passageiros.

Essas inspeções são essenciais para prevenir acidentes, garantir a integridade física dos alunos e promover a confiança dos pais no transporte escolar.

Sendo assim, é necessária ser feita em 02 (duas) ocasiões, antes do início do ano letivo (fevereiro) e no retorno do recesso das aulas (julho), ou seja, ela deverá ser semestral, pois é indispensável esse laudo de aprovação e comprovação de que os veículos do transporte escolar estejam trafegando com as manutenções em dias e que possam realizar de forma segura e com comodidade o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino.

2. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular, com a emissão do certificado de inspeção veicular – CIV, em 05 (cinco) veículos do transporte escolar, pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo eles: Ônibus, placa RYA8I65; Sprinter, placa RDW0I58; Micro-ônibus, placa RDL2E99; Micro-ônibus, placa RXO8H12 e Micro-ônibus, placa RLK1G07, as inspeções deverão ser feitas na sede da empresa.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular em 05 (cinco) veículos do transporte escolar, pertencentes à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo eles: Ônibus de placa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



RYA8I65; Sprinter de placa RDW0I58; Micro-ônibus de placa RDL2E99; Micro-ônibus de placa RXO8H12 e Micro-ônibus de placa RLK1G07.

É fundamental garantir a segurança e comodidade no transporte de alunos, e a inspeção veicular semestral é uma medida importante para assegurar que os veículos escolares atendam aos padrões necessários. Essa prática segue normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Durante a inspeção, é essencial verificar e garantir que os veículos estejam equipados conforme as exigências legais. Isso inclui a verificação dos equipamentos obrigatórios, como cintos de segurança, extintores de incêndio, luzes de sinalização e outros dispositivos de segurança.

Além disso, a inspeção deve abranger a análise de outros requisitos específicos estabelecidos pelas autoridades competentes, como capacidade de passageiros, estado geral do veículo, condições dos pneus, freios, suspensão e demais componentes que afetam a segurança e o bom funcionamento do veículo.

A realização regular dessas inspeções contribui para manter um alto padrão de segurança no transporte escolar, minimizando riscos e garantindo que os veículos estejam em conformidade com as normas estabelecidas. Essa abordagem é crucial para proteger a integridade dos alunos e proporcionar tranquilidade aos pais e responsáveis.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A periodicidade semestral das inspeções veiculares no transporte escolar, com a primeira ocorrendo em janeiro/fevereiro e a segunda em junho, está alinhada com uma abordagem estratégica para garantir a segurança dos alunos. Essa programação considera os períodos críticos do ano letivo, marcando o início e o retorno das atividades escolares após o recesso.

Ao realizar a primeira inspeção em janeiro, antes do início do ano letivo, assegura-se que os veículos estejam em perfeitas condições para o transporte dos alunos quando as atividades escolares começam. Esta é uma medida proativa para lidar com as demandas iniciais do ano, garantindo que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança.

A segunda inspeção em junho, antes do retorno às aulas após o recesso escolar, permite avaliar novamente o estado dos veículos após um período



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



de uso. Isso é particularmente importante porque, ao longo do primeiro semestre, os veículos podem ter enfrentado condições variadas de tráfego e desgaste, justificando a necessidade de uma nova inspeção para manter os padrões de segurança.

Essa abordagem semestral, com ênfase nos momentos críticos do calendário escolar, contribui para a segurança contínua e a confiabilidade dos veículos escolares, garantindo que possam atender adequadamente às necessidades de transporte dos alunos ao longo do ano letivo.

Serão contratadas 10 (dez) inspeções, sendo que 05 (cinco) serão realizadas em janeiro/fevereiro e 05 (cinco) em julho para os seguintes veículos:

- I - Ônibus de placa RYA8I65;
- II - Sprinter de placa RDW0I58;
- II - Micro-ônibus de placa RDL2E99;
- IV - Micro-ônibus de placa RXO8H12;
- V - Micro-ônibus de placa RLK1G07.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam serviços, conforme orçamento, são 02 (duas) empresas do Município de Chapecó/SC e uma do Município de Xanxerê/SC, entrei em contato via telefone com outras empresas, mas, prestavam somente o serviço de vistoria, e justamente por isso essas empresas que forneceram o orçamento são as mesmas empresas que já participaram de processos licitatórios realizados no Município, sendo assim, verificou-se que o menor custo para o ITEM, sendo de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais). Foram solicitados 03 (três) orçamentos diretamente com o fornecedor, sendo os únicos que atendem a necessidade na região, os quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
Valor Unitário R\$ 410,00	Valor Unitário R\$ 425,00	Valor Unitário R\$ 435,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010 ramal 402
RUA EUGENIO FANTE, Nº 111
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 09 de fevereiro de 2024, levando em consideração o retorno do ano letivo.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto, pois a emissão do certificado de inspeção veicular deverá estar pronta para até o início do ano letivo que acontecerá no dia 15 de fevereiro de 2024.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outras contratações para sua execução.

Irati/SC, 02 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILVANIA JOSE MARIA
Data: 02/02/2024 16:59:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente Administrativo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Administração Município de Irati-SC



De: Administração Município de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 11:21
Para: 'Bruna - Caibi Inspeções Ltda'
Assunto: Solicitação de orçamento para inspeção veicular transporte escolar

Bom dia,

Solicito orçamento para inspeção veicular para os veículos do transporte escolar:

Ônibus RYA8I65;

Sprinter RDW0I58;

Micro-ônibus RLD2E99;

Micro-ônibus RXO8H12;

Micro-ônibus RLK1G07;

Att.

Silvania José Maria

Agente Administrativo



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Administração Município de Irati-SC



De: Bruna - Caibi Inspeções Ltda <recepcao@caibiinspecao.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 16:40
Para: 'Administração Município de Irati-SC'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento para inspeção veicular transporte escolar
Anexos: ORÇAMENTO IRATI 01.2024.pdf

Prezado(a) Senhor(a),

Segue, em anexo, o orçamento solicitado.

Atenciosamente,
Bruna Regina Alba Ribeiro Branco
E-mail/Skype: recepcao@caibiinspecao.com.br
FONE - FAX: (49) 3329-5085/3328-9278

CAIBI
INSPEÇÕES VEICULARES

De: Administração Município de Irati-SC [mailto:administracao@irati.sc.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 11:21
Para: 'Bruna - Caibi Inspeções Ltda' <recepcao@caibiinspecao.com.br>
Assunto: Solicitação de orçamento para inspeção veicular transporte escolar

Bom dia,

Solicito orçamento para inspeção veicular para os veículos do transporte escolar:

Ônibus RYA8I65;
Sprinter RDW0I58;
Micro-ônibus RLD2E99;
Micro-ônibus RXO8H12;
Micro-ônibus RLK1G07;

Att.
Gilvania José Maria
Agente Administrativo



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



CAIBI

INSPEÇÕES VEICULARES

Av. Leopoldo Sander, 170 E
Bairro Eldorado
Chapecó – SC
Tel: (49) 3329 5085
CNPJ: 09.607.823/0001-5
Email: rececao@caibiinspecao.com.br

CLIENTE: MUNICIPIO DE IRATI

Prazo de validade: 10/02/2023

A empresa Caibi Inspeções Veiculares, por meio desta, apresenta proposta para Inspeções de Segurança Veiculares:

QTD	DESCRIÇÃO DA INSPEÇÃO	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
01	LAUDO ESCOLAR	Ônibus RYA8I65	R\$ 410,00
01	LAUDO ESCOLAR	Sprinter RDW0158	R\$ 410,00
01	LAUDO ESCOLAR	Micro-ônibus RLD2E99	R\$ 410,00
01	LAUDO ESCOLAR	Micro-ônibus RXO8H12	R\$ 410,00
01	LAUDO ESCOLAR	Micro-ônibus RLK1G07	R\$ 410,00
TOTAL			R\$ 2.050,00

Forma de pagamento: Dinheiro, Depósito, Pix ou Boleto.

Dados bancários: Sicoob, Agência: 3068, Conta: 13955-6 (PIX: 09.607.823/0001-54)

OBSERVAÇÃO: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Cumpramos destacar que as inspeções serão realizadas conforme as normas técnicas de qualidade, as quais exigem que os veículos inspecionados devem se apresentar ao organismo limpo e em perfeitas condições.

Atenciosamente,

Chapecó, 10 DE JANEIRO DE 2024.



BRUNA REGINA ALBA RIBEIRO BRANCO
Auxiliar Administrativo

Administração Município de Irati-SC



De: Administração Município de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 11:20
Para: 'contatoxxe@inspevil.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento para inspeção veicular transporte escolar

Bom dia,

Solicito orçamento para inspeção veicular para os veículos do transporte escolar:

Ônibus RYA8165;
Sprinter RDW0158;
Micro-ônibus RLD2E99;
Micro-ônibus RXO8H12;
Micro-ônibus RLK1G07;

Att.
Silvania José Maria
Agente Administrativo



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Administração Município de Irati-SC



De: contatoxe@inspevil.com.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 12:11
Para: 'Administração Município de Irati-SC'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento para inspeção veicular transporte escolar
Anexos: Proposta Comercial Irati.pdf

SEGUE

Atenciosamente

Junior Minosso Schena
Engenheiro Mecânico
Fone/WhatsApp: 49 3433-8510 / 49 99973-2695

(49) 3433-8510
Rua Irmã Lurdes, 775
Bairro Aparecida - Próximo ao trevo da Femi
Xanxerê/SC | CEP: 89820-000
www.inspevil.com.br

INSPEVIL
INSPEÇÃO VEICULAR

De: Administração Município de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 11:20
Para: contatoxe@inspevil.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento para inspeção veicular transporte escolar

Bom dia,

Solicito orçamento para inspeção veicular para os veículos do transporte escolar:

Ônibus RYA8165;
Sprinter RDW0158;
Micro-ônibus RLD2E99;
Micro-ônibus RXO8H12;
Micro-ônibus RLK1G07;

Att.
Gilvania José Maria
Agente Administrativo



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: Município de Irati

Cnpj:

Endereço:

Cidade:

Cep:

Fone:

Estado: SC

Item	Qtde.	Unids.	Especificações	Preço Unitário
01	5	Unid.	LAUDO ESCOLAR SEMESTRAL Ônibus RYA8165; Sprinter RDW0158; Micro-ônibus RLD2E99; Micro-ônibus RXO8H12; Micro-ônibus RLK1G07;	R\$ 425,00
Preço Total:				R\$ 2.125,00

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 30 dias

Dados para depósito:

Banco: **Sicoob**

Agência: **3069-0**

Conta Corrente: **110.207-9**

CNPJ: 23.771.045/0002-46

Xanxerê, 10/01/24

Eng. Junior Minosso Schena
Responsável Técnico
CREA 139983-7 SP

Assinatura do Responsável
Junior Minosso Schena

XANXERÊ – Rua Irmã Lurdes, 775, Bairro Aparecida, Xanxerê – SC, Cep: 89820-000 – Telefone: (49) 3433-8510.

Administração Município de Irati-SC



De: Administração Município de Irati-SC <administracao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 11:22
Para: 'Central Chapecó'
Assunto: Solicitação de orçamento para inspeção veicular transporte escolar

Bom dia,

Solicito orçamento para inspeção veicular para os veículos do transporte escolar:

Ônibus RYA8165;

Sprinter RDW0158;

Micro-ônibus RLD2E99;

Micro-ônibus RXO8H12;

Micro-ônibus RLK1G07;

Att.

Silvania José Maria

Agente Administrativo



Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Administração Município de Irati-SC



De: Central Chapecó <centralchapeco01@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 13:40
Para: Administração Município de Irati-SC
Assunto: Re: Solicitação de orçamento para inspeção veicular transporte escolar
Anexos: ORÇAMENTO CORONEL FREITAS.docx

BOA TARDE EM ANEXO



Atenciosamente

CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÃO VEICULAR.

CNPJ 06.156.925/0001-02

(49) 3331-3907 e 3328-3219

Em qua., 10 de jan. de 2024 às 11:21, Administração Município de Irati-SC
<administracao@irati.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para inspeção veicular para os veículos do transporte escolar:

Ônibus RYA8I65;

Sprinter RDW0I58;

Micro-ônibus RLD2E99;

Micro-ônibus RXO8H12;

Micro-ônibus RLK1G07;

Administração Município de Irati-SC



De: Central Chapecó <centralchapeco01@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 13:44
Para: Administração Município de Irati-SC
Assunto: Re: Solicitação de orçamento para inspeção veicular transporte escolar
Anexos: ORÇAMENTO PREFEITURA DE IRATI.docx

DESCULPA COLOQUEI O NOME DA PREFEITURA ERRADO



Atenciosamente

CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÃO VEICULAR.

CNPJ 06.156.925/0001-02

(49) 3331-3907 e 3328-3219

Em qua., 10 de jan. de 2024 às 13:40, Central Chapecó <centralchapeco01@gmail.com> escreveu:
BOA TARDE EM ANEXO



Atenciosamente

CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÃO VEICULAR.

CNPJ 06.156.925/0001-02

(49) 3331-3907 e 3328-3219

ORÇAMENTO PARA A PREFEITURA DE IRATI.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PLACA	INSPEÇÕES	VALOR UNITÁRIO
RYA-8I65	ESCOLAR	435,00
RDW-0I58	ESCOLAR	435,00
RLD-2E99	ESCOLAR	435,00
RXO-8H12	ESCOLAR	435,00
RLK-1G07	ESCOLAR	435,00
	TOTAL	R\$ 2.175,00

Proposta de pagamento. A prazo
Proposta Válida para 30 dias
Condição de pagamento: Boleto para 14 dias
Depósito Bancário
Banco Sicoob 756
Agencia 3068
Conta 34930-5
Titular Central Chapecó de inspeções veiculares
CNPJ 06.156.925/0001-02

Att.

CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 06.156.925/0001-02 I.E:ISENTO
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 3600 N, BAIRRO LÍDER-
CHAPECÓ – 89805-184
Fone (49) 3328-3219 ou 3331-3907
e-mail:
contato@centraldeinspecao.com.br
centralchapeco01@gmail.com

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 14/2024

Data:

31/01/2024

Nr. por Centro de Custo: 1*

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	38 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VEICULOS	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		04.01.2.013.3.3.90.39.99.00.00.00 (52/2024)
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Nome do Solicitante:	KELI CRISTINA MALFATTI		
Local de Entrega:	DIRETAMENTE NA LOJA DO FORNECEDOR -		
Destinação:	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INICIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	Identificação:	

Observações: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 10 INSPEÇÕES VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. SENDO ELES: ÔNIBUS RYA8165, SPRINTER RDW0158, MICRI-ÔNIBUS RDL2E99, MICRO-ÔNIBUS RX08H12 E MICRI-ÔNIBUS RLK1G07. "SEMESTRAL" FEITO NOVAMENTE NAS FÉRIAS DE JULHO. AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS, DEVIDO AO RETORNO DAS AULAS/ INICIO DO ANO LETIVO 2024- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8165; SPRINTER, PLACA RDW0158; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RX08H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA. (3-1-7047)	410,0000	4.100,00
				Preço Total:	4.100,00

Solicitante: KELI CRISTINA MALFATTI:.....

Irati, 31 de Janeiro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O MUNICIPIO DE IRATI/SC, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 5/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATÉ 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 05 DIAS CORRIDOS APOS A EMISSÃO DA AF
Local de Entrega: DIRETAMENTE NA LOJA DO FORNECEDOR -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 180 DIAS
Observações: A INSPEÇÃO VEICULAR É UMA PRÁTICA CRUCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR. A SEGURANÇA DOS ALUNOS É UMA PRIORIDADE, E VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM ATENDER A PADRÕES ESPECÍFICOS PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS E RE

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
52	04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Bá	3.3.90.39.99.00.00.00	4.100,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				4.100,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8165; SPRINTER, PLACA RDW0158; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RX08H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA. (3-1-7047)	410,0000	4.100,00
Total Geral ----->				410,0000	4.100,00

Irati, 5 de Fevereiro de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 5/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
- Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 05 DIAS CORRIDOS APOS A EMISSÃO DA AF
F - Local de Entrega: DIRETAMENTE NA LOJA DO FORNECEDOR
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 180 DIAS
I - Objeto da Licitação: O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.122/2024
J - Observações: A INSPEÇÃO VEICULAR É UMA PRÁTICA CRUCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR. A SEGURANÇA DOS ALUNOS É UMA PRIORIDADE, E VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM ATENDER A PADRÕES ESPECÍFICOS PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS E RE
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

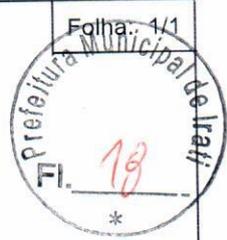
1 MUNICÍPIO DE IRATI				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
52	04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básic	3.3.90.39.99.00.00.00	4.100,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				4.100,00

Irati, 5 de Fevereiro de 2024.


Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	5/2024
Data do Processo Adm.:	05/02/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
52	04.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	821.814,02	4.100,00
					Total Previsto:	4.100,00
					Total Geral:	4.100,00

Irati, Em 05.02.24

DIRLEI C. BERGAMASCHI
Contador

CPF/SC 3135710-2
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.230/0001-51**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I** - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- II** - Decreto Municipal nº 247/2023

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- 4.1. Prazo: 05/02/2024 a 08/02/2024, em dia e horário de expediente**
 - a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**
- 4.2. Local de envio de propostas:** Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
- 4.3. As propostas serão aceitas até dia 08/02/2024 às 13h30min.**

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Menor Preço por item.

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

6.1. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL*
01	10	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELÉS: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.	410,00	4.100,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 4.100,00

7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica.

Elemento de despesa: (52) 3390.00.00.00.00.1500

8) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I- A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 dias corridos após autorização de fornecimento/empenho emitida pelo contratante.

II- Os serviços deverão ser realizados na sede da contratada. Caso a contratada esteja situada numa distância máxima de 100km da sede de IRATI/SC, fica por conta do município o deslocamento dos veículos para a realização dos serviços.

III- Caso a sede da contratada esteja numa distância superior, fica por conta dela o deslocamento dos veículos em plataforma adequada.

IV- O objeto deverá atender as especificações da descrição, qualidade.

V- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

VI- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

VII- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO



- I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).



a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

10) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).



IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

¹ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.



XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do **Anexo II**;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

VII -



VIII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

13) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de até 5(CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação será de 180 dias.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do serviço;

II - Dar causa à inexecução parcial dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total aos serviços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não prestar os serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento



como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;



- b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- 7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela



prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

I - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

II- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- a) Anexo I – Proposta
- b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;
- e) Anexo V – minuta do contrato.

3). As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 05 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO
DE
IRATI:95990
230000151

Assinado de forma
digital por
MUNICÍPIO DE
IRATI:9599023000015
1
Dados: 2024.02.05
15:54:00 -03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO I

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RX08H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.		
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024

1) pessoa jurídica – as exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a fazenda federal;
- b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o fgts;
- e) Regularidade com a justiça do trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
- h) Declaração unificada** conforme anexo III

i- inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

ii- enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da lei nº 14.133/2021;

iii- pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

iv- cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91, se couber; e

v- cumprimento do disposto no inciso vi do art. 68 da lei nº 14.133/2021 – inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal;

vi- cumprimento da lei nº 13.709/2018 – lgpd.

i) Declaração lc 123/2006 - aplicação dos arts. 42 ao 49 da lei complementar nº 123/2006 – conforme anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME

COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INICIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 004/2024.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELÉS: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-		



			ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.		
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, sendo de ____/____/____ a ____/____/____, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação de serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, seguindo todas as especificações do item.

3.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços em até 5(cinco) dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, em sua sede.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo de 10 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O contratado deverá realizar a prestação de serviço do objeto em até 05 (cinco) dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço e contrato assinado, em sua sede própria.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos



empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da	II



	<p>Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).</p>	<p>III IV V VI VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).</p>
<p>IV</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (<u>art. 156, § 5º</u>).</p>	<p>VIII IX X XI XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).</p>

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para



facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL **(art. 92, XIX)**

11.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*



11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica.

Elemento de despesa: (52) 3390.00.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



15.2.2. O

tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada



ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições



acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico



ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



19. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 005/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 004/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, ____ de _____ de 2024.

_____ Prefeito do Município de Irati/SC CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC**, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 13:30 horas do dia 08/02/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8165; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RX08H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.	410,00	4.100,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 4.100,00

Irati/SC, 05 de fevereiro de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito



Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024 às 14:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5579858: PROCESSO Nº005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INICIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROCOLO Nº. <u>20</u>
<u>05/02/2024</u>
<u>Florianópolis</u>
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?id=5579858>

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC**, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar propostas de preços até as 13:30 horas do dia 08/02/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RX08H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.	410,00	4.100,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 4.100,00

Irati/SC, 05 de fevereiro de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito

MUNICÍPIO DE IRATI:95990230000151
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IRATI:95990230000151
Dados: 2024.02.05 14:12:23 -03'00'



PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 005/2024

Processo nº 005/2024

Modalidade – Dispensa nº 004/2024

Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção veicular, com a emissão do Certificado-CIV, em 05 veículos do transporte escolar, para o início do ano letivo 2024, e feito novamente no mês de julho de 2024, para atender a necessidade da secretaria de educação, cultura e esportes de Irati/SC, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular e emissão de Certificado – CIV, em veículos do transporte escolar.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº. 004/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314



serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público* que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a aquisição de serviços com a emissão de documento, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos autos, R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto, mediante justificativa da escolha. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato (Anexo X), verifica-se que foi elaborado em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Por fim, e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº 004/2024, para a aquisição dos serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 05 de fevereiro de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Licitação Município de Irati-SC



De: Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 14:50
Para: 'recepcao@caibiinspecao.com.br'
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024

Boa tarde

Sua empresa apresentou enviou cotação de preço para publicarmos o processo de Dispensa de licitação nº004/2024, não houve nenhuma nova proposta na fase de publicação.

Caso vcs tenham interesse em prestar os serviços para as inspeções veiculares favor nos encaminhar a documentação conforme edital .o link abaixo

<https://irati.sc.gov.br/licitacao/processo-no005-2024-dispensa-por-limite-no004-2024/>

TENDO UM PRAZO DE DUAS HORAS PARA APRESENTAÇÃO DAS MESMAS

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO
Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

rubert

PD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.607.823/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2008	
NOME EMPRESARIAL CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LEOPOLDO SANDER	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 54 B	
CEP 89.804-570	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RECEPCAO@CAIBIINPECAO.COM.BR	TELEFONE (49) 3329-5085		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/01/2024 às 14:47:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
Avenida Leopoldo Sander, 170 E, Bairro Eldorado
CEP: 89809-300 - Chapecó - Santa Catarina
CNPJ: 09.607.823/0001-54



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfT0LaYwBcd-96ymwchave2=Ug8cmwspH-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66533635972-LEDA MARIA BIASI|21508500959-CLAUDIO ROBERTO GAIEWSKI MARTINS

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

- 01) **LEDOVILIO BIASI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Palmitos - SC, nascido em data de 20/01/1953, residente e domiciliado na cidade e comarca de Caibi - SC, sito na Rua Machado de Assis, 300, Centro, CEP: 89888-000, portador da cédula de identidade RG nº 354.465, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 148.259.109-04;
- 02) **CLAUDIO ROBERTO GAIEWSKI MARTINS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em data de 08/12/1952, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, sito na Rua Manoel de Oliveira Ramos, 147, Apto. 1001, Bairro Estreito, CEP: 88075-121, portador da cédula de identidade RG nº 1.669.459, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 215.085.009-59.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: **CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Leopoldo Sander, s/n, 54-B, Bairro Alvorada, CEP: 89804-570, inscrita no CNPJ sob nº 09.607.823/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204107398 em data de 13/05/2008.

Os sócios resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterarem seu contrato social originário e alterações posteriores visto haver alteração do quadro societário, alteração da cláusula administrativa e consolidação do contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Esse documento foi assinado por LEDOVILIO BIASI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/8RXNM-G4UNR-XHGYM-NXJ8F>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231523440 Protocolo 231523440 de 30/01/2023 NIRE 42204107398

Nome da empresa CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186119605359661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023





PRIMEIRA – A sócia **LEDOVILIO BIASI**, já qualificado anteriormente, possuidor de 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas de capital no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo o total de suas quotas para a sócia a Sra. **LEDA MARIA BIASI**, brasileira, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascida em data de 03/05/1956, residente e domiciliado na cidade e comarca de Caibi - SC, sito na Rua Machado de Assis, 300, Centro, CEP: 89888-000, portador da cédula de identidade RG nº 2.439.567, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 665.336.359-72, pelo preço justo e acertado de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), pagamento já realizado em moeda corrente nacional em 3 parcelas mensais iguais, servindo o mesmo como recibo, nada mais tendo o sócio **LEDOVILIO BIASI** a reclamar perante ativo e passivo da empresa e dos sócios ingressante e remanescente.

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Leda Maria Biasi	64.000 Quotas No Valor De R\$ 64.000,00
Claudio Roberto Gaiwski Martin	<u>16.000 Quotas No Valor De R\$ 16.000,00</u>
Total	80.000 Quotas No Valor De R\$ 80.000,00

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

SEGUNDA – A administração da sociedade caberá a sócia **Leda Maria Biasi**, que isoladamente terá todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, administrativos, financeiros, para procederem a alienação, no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para procederem à liquidação ou endividamento em empréstimos e financiamentos da sociedade, para darem qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso da denominação social à prestação de avais e fianças a terceiros, mesmo que relacionados com os objetivos da empresa.

TERCEIRA – Os sócios resolvem em comum acordo consolidar o contrato social e alterações posteriores com a seguinte redação:

CAPÍTULO I DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA.**

Esse documento foi assinado por LEDOVILIO BIASI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/8RXNM-G4UNR-XHGYM-NXJ8F>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023
Arquivamento 20231523440 Protocolo 231523440 de 30/01/2023 NIRE 42204107398
Nome da empresa CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 186119605359661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



Cláusula 2ª - A sociedade é empresária limitada e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida Leopoldo Sander, s/n, 54-B, Bairro Alvorada, CEP: 89804-570, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, participar na sociedade de outras empresas, obedecendo a legislação legal e vigente.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivo social: Inspeção de segurança em veículos automotores.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Maio de 2008 e é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL- QUOTAS-QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, ficando assim distribuídas:

- a) **Leda Maria Biasi** a quantia de 64.000 (sessenta e quatro mil) quotas de capital no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), correspondendo a 80% do capital da sociedade;
- b) **Claudio Roberto Gaiewski Martins** a quantia de 16.000 (dezesesseis mil) quotas de capital no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondendo a 20% do capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro - As quotas subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Leda Maria Biasi	64.000 Quotas No Valor De R\$ 64.000,00
Claudio Roberto Gaiewski Martins	<u>16.000 Quotas No Valor De R\$ 16.000,00</u>
Total	80.000 Quotas No Valor De R\$ 80.000,00

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da lei 10.406/02.

Esse documento foi assinado por LEDOVILIO BIASI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/8RXNM-G4UNR-XHGYM-NXJ8F>



31/01/2023



CAPÍTULO III

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL – RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 10ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 11ª – Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS /PREJUÍZOS

Cláusula 12ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 13ª – Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), e demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 14ª – Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de cada um, desde que ocorrida a integralização de todo o capital social e decidido pelos sócios em assembleia ou reunião.

Esse documento foi assinado por LEDOVILIO BIASI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/8RXNM-G4UNR-XHGYM-NXJ8F>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231523440 Protocolo 231523440 de 30/01/2023 NIRE 42204107398

Nome da empresa CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186119605359661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços e/ou balancetes intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 15ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO - SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 16ª - A sociedade é administrada pelo sócia **Leda Maria Biasi, que isoladamente** tem todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, administrativos e financeiros da empresa, para proceder alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, para proceder a liquidação da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores, observados os requisitos do art. 1.018 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social à prestação de avais, fianças e terceiros que não estejam diretamente relacionados com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 17ª - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, valores convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 18ª - A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI

DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª - As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Esse documento foi assinado por LEDOVILIO BIASI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/8RXNM-G4UNR-XHGYM-NXJ8F>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231523440 Protocolo 231523440 de 30/01/2023 NIRE 42204107398

Nome da empresa CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186119605359661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023

Cláusula 20ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 21ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei em vigor.

Cláusula 22ª - As partes elegem o foro da comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, excluindo qualquer outro, por privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador da empresa, infra-assinado e retro qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, para que surta os efeitos legais.

Chapecó - SC, 27 de Janeiro de 2023.

Claudio Roberto Gaiewski Martins

Leda Maria Biasi

Assinado eletronicamente por:
LEDOVILIO BIASI
CPF: 148.259.109-04
Data: 27/01/2023 17:25:12 -03:00

Ledovilio biasi

Esse documento foi assinado por LEDOVILIO BIASI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/BRXNM-G4UNR-XHGYM-NXJ8F>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231523440 Protocolo 231523440 de 30/01/2023 NIRE 42204107398

Nome da empresa CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186119605359661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8RXNM-G4UNR-XHGYM-NXJ8F

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LEDOVILIO BIASI (CPF 148.259.109-04) em 27/01/2023 17:25 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.236.15.106	Lat: -27,085811 Long: -53,248932 Precisão: 8257 (metros)
Autenticação	gerencia@biasiconstrutora.com.br
Email verificado	
b8E6jwS2DpQsc0RovuC19Q2SYFPJuDMNk5v0lv9i3qE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/8RXNM-G4UNR-XHGYM-NXJ8F>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231523440 Protocolo 231523440 de 30/01/2023 NIRE 42204107398

Nome da empresa CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186119605359661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



231523440



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA
PROTOCOLO	231523440 - 30/01/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204107398
CNPJ 09.607.823/0001-54
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023
SOB N: 20231523440

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231523440

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 21508500959 - CLAUDIO ROBERTO GAIEWSKI MARTINS - Assinado em 30/01/2023 às 16:48:42
Cpf: 66533635972 - LEDA MARIA BIASI - Assinado em 27/01/2023 às 17:27:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/01/2023 Data dos Efeitos 30/01/2023

Arquivamento 20231523440 Protocolo 231523440 de 30/01/2023 NIRE 42204107398

Nome da empresa CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186119605359661

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

31/01/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 09.607.823/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:41 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **7BB2.4525.6BB6.426A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ/CPF: 09.607.823/0001-54

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140023214768
Data de emissão: 22/01/2024 14:53:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 20/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/01/2024 14:53:29



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeitos de Negativa

Numero da Certidão:
1651 / 2024

Data de Emissão:
22/01/2024 15:21:37

Validade:
21/04/2024

CPF/CNPJ:
09.607.823/0001-54

Nome / Razão Social:
CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39738

Endereço:
Avenida: LEOPOLDO SANDER, S/N LOTE:54-B, CEP - 89804-570
Bairro:
ALVORADA

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Descrição:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número

BP5A34HTD1L

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.607.823/0001-54
Razão Social: CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA EPP
Endereço: AV LEOPOLDO SANDER 170 E / ELDORADO / CHAPECÓ / SC / 89809-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011907015430490849

Informação obtida em 22/01/2024 15:23:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.607.823/0001-54
Certidão n°: 5170564/2024
Expedição: 22/01/2024, às 15:25:21
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.607.823/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas em azul]



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1493483
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

Raiz do CNPJ: 09.607.823

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

Endereço da sede : AVENIDA LEOPOLDO SANDER - E, 1222, BAIRRO LAJEADO, CHAPECÓ-SC

Certidão emitida às 21:49 de 22/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **LEDA MARIA BIASI**

CPF/CNPJ: **665.336.359-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:14:35 do dia 08/02/2024 , com validade até o dia 09/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wSjBuTCKLuoGDgC2aTGV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CLAUDIO ROBERTO GAIEWSKI MARTINS**

CPF/CNPJ: **215.085.009-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:02:29 do dia 08/02/2024 , com validade até o dia 09/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TFHrmU1VGA2icDtDcjNk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA**

CPF/CNPJ: **09.607.823/0001-54**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:47:52 do dia 22/01/2024 , com validade até o dia 21/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JIA2DXCIGWh4THKk4LLQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA**

CPF/CNPJ: **09.607.823/0001-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:55:09 do dia 22/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ME80220124155509

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/01/2024 às 15:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.607.823/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65AE.BB09.E35C.1961 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DECLARAÇÃO

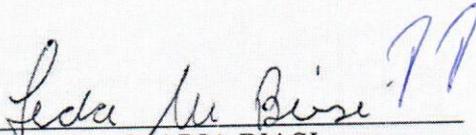
A empresa **CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.607.823/0001-54, vem, através de sua representante legal, Sra. LEDA MARIA BIASI, declarar, sob as penas da lei:

- a) Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que não se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, acompanhada de certidão simplificada da Junta Comercial;
- c) Que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- e) Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 68, inciso n.VI, da Lei nº 14.133/2021, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Chapecó, 08 de Fevereiro de 2024.


LEDA MARIA BIASI
RG: 2.439.567 – SSP/SC

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

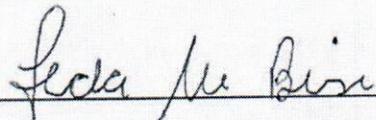
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

DECLARAÇÃO

CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 09.607.823/0001-54, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

CHAPECÓ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.



LEDA MARIA BIASI
RG: 2.439.567 – SSP/SC







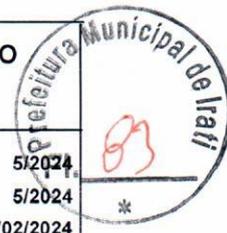
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2024 - DL

Processo Administrativo: 5/2024
Processo de Licitação: 5/2024
Data do Processo: 05/02/2024



Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 8 de Fevereiro de 2024, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 5/2024, Licitação nº. 4/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- REUNIDOS A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, VERIFICOU-SE QUE NÃO HOUE RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS NEM PRESENCIALMENTE NEM VIA EMAIL, APENAS AS PROPOSTAS NA FASE PREPARATORIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SENDO ASSIM COMUNICADO A EMPRESA QUE FOI A CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, QUE APRESETOU MENOR PREÇO PARA O ITEM E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO MESMO, PARA QUE APRESENTASSE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO AVISO DE CONTRATAÇÃO PUBLICADO, SEM MAIS

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 8 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

..... - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

..... - MEMBRO

DANIEL FORTTI

..... - MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2024 - DL

Processo Nr.: 5/2024
Data: 05/02/2024

Folha: 1/2



Fornecedor: CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA
Endereço: AV LEOPOLDO SANDER,S/N - LOTE 54 B
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 09.607.823/0001-54

Código: 1830

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O MUNICIPIO DE IRATI/SC, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	10,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8165; SPRINTER, PLACA RDW0158; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA. (3-1-7047)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta ART.75 II e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

A INSPEÇÃO VEICULAR É UMA PRÁTICA CRUCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR. A SEGURANÇA DOS ALUNOS É UMA PRIORIDADE, E VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM ATENDER A PADRÕES ESPECÍFICOS PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS E REDUZIR RISCOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

APÓS A PUBLICAÇÃO DOS 03 DIAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024 NÃO HOUE APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS ALEM DAS APRESENTADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO, DAS QUAIS O FORNECEDOR CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA OFERECERU MENOR PREÇO E ATENDEU TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Irati, 5 de Fevereiro de 2024

POLIANA

PERUZZO:00

920248900

Assinado de forma digital por POLIANA PERUZZO:00920248900
Dados: 2024.02.08 15:37:16 -03'00'

POLIANA PERUZZO
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2024 - DL

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.: 5/2024
Data: 05/02/2024



Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MUNICIPIO DE
IRATI:9599023000
0151

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
IRATI:95990230000151
Dados: 2024.02.08 15:39:34
03:00

NEURI MEURER
PREFEITO

Valor da Despesa: 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Pagamento.....: EM ATE 30 DIAS APOS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2024 - DL

Processo Administrativo: 5/2024
Processo de Licitação: 5/2024
Data do Processo: 05/02/2024

Folha: 1/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2024
b) Licitação Nr.: 4/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/02/2024
e) Data da Adjudicação: 08/02/2024 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O MUNICIPIO DE IRATI/SC, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA (1830)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8165; SPRINTER, PLACA RDW0158; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RX08H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA. - Marca: PRORIA	UN	10,00	0,0000	410,00	4.100,00
---	---	----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 4.100,00

Total Geral: 4.100,00

Irati, 8 de Fevereiro de 2024.

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2024 - DL

Processo Administrativo: 5/2024
Processo de Licitação: 5/2024
Data do Processo: 05/02/2024

Folha: 2/2



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00 (52) Saldo: 821.814,02

Irati, 8 de Fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Poliana Peruzzo".

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2024 - DL

Processo Administrativo: 5/2024
Processo de Licitação: 5/2024
Data do Processo: 05/02/2024

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2024
- b) Licitação Nr.: 4/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/02/2024
- e) Objeto da Licitação: O MUNICIPIO DE IRATI/SC, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

CAIBI INSPECOES VEICULARES LTDA (1830)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8165; SPRINTER, PLACA RDW0158; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RX08H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA. - Marca: PRORIA	UN	10,00	0,0000	410,00	4.100,00
---	---	----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 4.100,00

Total Geral: 4.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICIPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público
conforme Decreto 007/2009, nesta data: Site
PROTOCOLO Nº. 25
08/02/2024
Neuri Meurer
ASSINATURA
Retirado em: ___/___/___
ASSINATURA

Irati, 8 de Fevereiro de 2024.

NEURI MEURER
PREFEITO



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 3E761793A904D5323B1F1882EFFF965FEE8067DD	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 08/02/2024 15:42
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Processo/Te...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificação Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilidade	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjucação
DL4/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços (07		NEURI MEURER	4100.00	O MUNICIPIO DE IRATI/SC.	460.339.639-20	licitacao@irat...	99 - Não se Aplica	

cancelado devido a erro na descrição do objeto, foi com 30 caracteres

Primeira Anterior **1** Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público
conforme Decreto 007/2009, nesta data: set-Don Sc
PROTOCOLO Nº: 27
08/02/2024
P. Diana Peruzzo
ASSINATURA
Retirado em: ____/____/____
ASSINATURA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA CNPJ 09.607.823/001-54, com sede na Avenida Leopoldo Sander, s/nº, lote 54b, bairro Alvorada, Chapecó/SC, CEP: 89.804-570 representada neste ato por seu representante legal LEDA MARIA BIASI, CPF n.º 665.336.359-72, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021**, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 004/2024.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-	410,00	4.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



			ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.		
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, sendo de 08/02/2024 a 07/08/2024, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação de serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, seguindo todas as especificações do item.

3.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços em até 5(cinco) dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, em sua sede.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo de 10 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O contratado deverá realizar a prestação de serviço do objeto em até 05 (cinco) dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço e contrato assinado, em sua sede própria.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII
	IX
	X
	XI
	XII
	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



e) A

implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, XIX)**

11.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotaré as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



11.5. O

contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica.

Elemento de despesa: (52) 3390.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

15.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

15.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



15.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 005/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 004/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

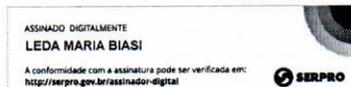
Irati/SC, 08 de fevereiro de 2024.

NEURI

MEURER:46

033963920

Assinado de forma digital por NEURI
MEURER:460339639
Dados: 2024.02.08
16:32:44 -03'00'



<p>Prefeito do Município de Irati/SC CONTRATANTE</p>	<p>LEDA MARIA BIASI CONTRATADO</p>
<p>1ª Testemunha</p> <p>POLIANA PERUZZO:00920248900 920248900</p> <p>Assinado de forma digital por POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2024.02.08 16:19:18 -03'00'</p> <p>Nome: POLIANA PERUZZO CPF:009.202.489-00</p>	<p>2ª Testemunha</p> <p>Documento assinado digitalmente gov.br LIDIONEI JOAO FERRARI Data: 08/02/2024 16:24:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Nome: LIDIONEI JOÃO FERRARI CPF:080.871.769-36</p>



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 3173DEF508564948CFF5215CD3FA067E8EDD931E	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 08/02/2024 17:56
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C G Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
015/2024		DL4/2024	O MUNICIPIO DE IRATI/SC.	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	9607823000...	CAIBI INSPECOES	08/02/2024	07/08/2024	4100.00

*cancelado devido a erro na descrição do objeto
 foi com 30 caracteres*

Primeira Anterior **1** Próxima Última



PUBLICAÇÃO

**Nº 5598776: EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2024 -
PROCESSO Nº005/2024 DISPENSA Nº004/2024- A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A
EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO
TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INICIO DO ANO LETIVO
2024**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
3173DEF508564948CFF5215CD3FA067E8EDD931E

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Irati



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO-CIV, EM 05 VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O INICIO DO ANO LETIVO 2024, E FEITO NOVAMENTE NO MÊS DE JULHO DE 2024 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Contratado: CAIBI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 09.607.823/001-54, com sede na Avenida Leopoldo Sander, s/nº, lote 54b, bairro Alvorada, Chapecó/SC, CEP:89.804-570

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.	410,00	4.100,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 4.100,00

Vigência do contrato 08/02/2024 a 07/08/2024.

Irati/SC, 08 de fevereiro de 2024.

NEURI

MEURER:46033

963920

NEURI MEURER
Prefeito.

Assinado de forma digital
por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.02.08
18:13:20 -03'00'



Filtrar Resultados

Extrato Informações **Dados da Remessa**

Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 3299BF14B8D7D1872F368A0BB0C99CC7F05D2E47	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 25/03/2024 10:22
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Process...	Código Da Modalid...	Tipo Do Objeto	Especifi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenha...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Est Rat Aut Ou Adj
DL4/2024	8 - Dispensa	7 - Prestação		NEURI MEURER	4.100,00	O MUNICIPIO DE IRATI/SC, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE	460.339....20	licitacao...	99 - Não se aplica	

Primeira Anterior **1** Próxima Última



Filtrar Resultados

[Extrato](#)
[Informações](#)
[Dados da Remessa](#)

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 01BACDFAD604ECD88F67F047658BB055EE4061AA	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 25/03/2024 10:23
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C1 C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Em Contrato
015/2024		DL4/2024	O MUNICIPIO DE IRATI/SC, TORNA PÚBLICA A	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	9607823000...	CAIBI INSPECOES	08/02/2024	07/08/2024	4.100,00

[Primeira](#)
[Anterior](#)
[1](#)
[Próxima](#)
[Última](#)